

PARECER CONJUNTO Nº 96/2023

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATOR VEREADOR WILLIAM PROFESSOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora o projeto de lei em epígrafe “*fixa o subsídio do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências*”.

O subsídio dos referidos agentes políticos é fixado nos seguintes valores:

- R\$ 19.138,79 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) para o Prefeito;
- R\$ 9.731,58 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o Vice-Prefeito; e
- R\$ 7.298,68 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos reais) para os Secretários Municipais.

O projeto prevê, ainda, que esses subsídios poderão ser revistos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, com o objetivo de preservar o seu valor aquisitivo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano imediatamente anterior, nos termos da Súmula nº 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora o projeto ao exame conjunto destas Comissões, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 190 do Regimento Interno.

Na reunião conjunta destas Comissões, realizada em 28 de agosto de 2023, o Vereador Gilmar Vendedor requereu a conversão do projeto em diligência para solicitar à Mesa Diretora as seguintes informações:

- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- c) origem dos recursos para o custeio da despesa.

Apesar de ter sido rejeitado o pedido de diligência, as Comissões resolveram solicitar tais informações à Mesa, sem que a tramitação do processo fosse suspensa.

Tendo sido designado relator, e considerando que as informações ainda não haviam sido prestadas, requeri a prorrogação do prazo para emissão de parecer, por mais dois dias, com amparo no §3º do art. 122 do Regimento Interno.

Registre-se que, no dia 12 de setembro, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento apresentou o Ofício nº 015, por meio do qual informou ser impossível prestar tais informações nesse momento.

Posto isso, passo agora à análise da matéria.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente.

Nesse sentido, o projeto de lei em exame visa fixar esses subsídios para o período de 2025 a 2028.

O projeto de lei fixa em R\$ 19.138,79 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) o subsídio para o Prefeito; R\$ 9.731,58 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o Vice-Prefeito; e R\$ 7.298,68 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) para os Secretários Municipais.

Atualmente, o valor do subsídio do Prefeito é de R\$ 15.189,53 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos); do vice-Prefeito, R\$ 7.723,48 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); e dos Secretários Municipais, R\$ 5.792,61 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

Quanto à análise do impacto orçamentário e financeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio do Ofício nº 015, informou não ser possível o cálculo do impacto orçamentário e financeiro referente à fixação desses subsídios para o exercício de 2025, uma vez que não existe orçamento previsto para o

exercício de 2024, no qual terá informações precisas para elaboração do referido cálculo.

A despeito da ausência de tais informações, entendemos que os valores ora propostos para os referidos subsídios, que serão pagos somente a partir de janeiro de 2025, não trarão impactos significativos às contas do Município, tendo em vista a expectativa de aumento das receitas.

É importante destacar ainda que, na presente legislatura, que se iniciou em janeiro de 2021, não houve fixação de subsídios, sendo mantidos os da legislatura anterior, os quais foram apenas revistos, ao longo do anos, com base no índice inflacionário.

Desde a legislatura iniciada em 2017 que não há um aumento real de tais valores. Portanto, entendemos ser razoáveis os valores ora propostos, que estão também condizentes com os que são pagos em outros municípios da região.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2023.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Vereador WILLIAM PROFESSOR

Relator